



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO  
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº: 00001/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO E PETROSUR COMERCIO REPRESENTACOES E PARCIPACOES LTDA - EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - Praça Severino Barbosa de Sales, 40 - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 40.893.646/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Renato Lima de Sales, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Av. Capitão de França, 196 - Casa - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 295.204.954-87, Carteira de Identidade nº 2412902 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PETROSUR COMERCIO REPRESENTACOES E PARCIPACOES LTDA - EPP - R CAPITAO LUIZ DE FRANCA, 90 - CENTRO - VERTENTE DO LERIO - PE, CNPJ nº 40.892.689/0001-20, neste ato representado por Jose Hélio Barbosa Barros, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Bem Vindo, 163, Casa - Centro - Surubim - PE, CPF nº 190.029.714-00, Carteira de Identidade nº 1415970 SSP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00012/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 13/2009, de 01 de Fevereiro de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos que compõem frota da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00012/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 424.147,00 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E CENTO E QUARENTA E SETE REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM.	PETROVIA/PETROBRAS	LT	20000	4,35	87.000,00
2	ETANOL	PETROVIA/PETROBRAS	LT	2000	3,07	6.140,00
3	ÓLEO DIESEL S 10	PETROVIA/PETROBRAS	LT	70000	3,50	245.000,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SL 15W40- PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL OU BIOCMBUSTÍVEL.CONTENDO- ADITIVOS PARA MELHORAR O ÍNDICE DE VISCOSIDADE.	TEXACO	LT	290	24,40	7.076,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SL 15W40- PARA MOTORES A DIESEL OU BIOCMBUSTÍVEL.CONTENDO-ADITIVOS PARA MELHORAR O ÍNDICE DE VISCOSIDADE.	TEXACO	LT	500	23,13	11.565,00
6	ÓLEO DE CAIXA DE DIREÇÃO PARA AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS PESADOS	TEXACO	LT	150	25,00	3.750,00
7	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO EMBALAGEM DE 1 LITRO	TEXACO	LT	100	21,00	2.100,00
8	FLUIDO DE FREIO EMBALAGEM DE 500 ML	BOSCH	500ML	30	20,00	600,00
9	GRAXA MULTI USO EMBALAGEM DE 20 KG	TEXACO	BALDE	40	560,00	22.400,00
10	ADITIVO PARA RADIADOR EMBALAGEM COM 1 LITRO	TEXACO	LT	30	17,20	516,00
11	ADITIVO PARA REDUTOR DE TEOR DE INXOFRE	TEXACO	BALDE	500	76,00	38.000,00



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO  
GABINETE DO PREFEITO

PARA MOTOR A DIESEL 20 LITROS, TIPO ARLA  
OU SIMILAR.

Total: 424.147,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços dos combustíveis e lubrificantes poderão ser realinhados conforme os índices oficiais autorizados pelo Governo Federal ou Setoriais.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério:

20.100 GABINETE DO PREFEITO

04 .122 .0401. 2005.0000 - MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO

20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 .122. 0401. 2010.0000 - MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

20.800 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15. 122. 0401. 2052.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

20.900 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.122.0401.2065.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

21.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

04. 122. 1402. 2074.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias conforme entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 1 (um) dia

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 31 de Dezembro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;